



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
*Campus Rolim de Moura*  
Departamento de Educação  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



## **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2017**

EDITAL Nº. 001, 19 de setembro de 2017.

A Fundação da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017, conforme Portaria nº 005/2017/DCRM/UNIR, de 10 de abril de 2017, Publicada no Boletim de Serviço nº. 040, de 13 de abril de 2017, considerando a Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Plano Nacional de Educação nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, Edital de Seleção nº. 02/2012 – SESU/SETEC/SECADI/MEC de 31 de agosto de 2012, Resolução nº. 341 do CONSEA de 24 de julho de 2014, Resolução nº. 339 do CONSEA de 26 de junho de 2014, Portaria nº. 646, de 30 de outubro de 2014 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/MEC, torna pública a realização de processo para selecionar candidatos/as ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UNIR, na modalidade presencial em regime de alternância, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. Das disposições preliminares**

1.1 O vestibular é destinado a professores em exercício nas escolas do campo, que não possuem ensino superior, a profissionais da educação em exercício nas escolas do campo, professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, a jovens e adultos de comunidades do campo, que tenham o ensino médio concluído (portadores de certificado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar) e a professores em exercício nas escolas do campo que já possuam ensino superior.

1.2 São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua

sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme artigo 1º, §1º, Inciso II, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.3 O processo seletivo destina-se as populações do campo. São consideradas populações do campo: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, artigo 1º, §1º, Inciso I, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.4 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 04 (quatro) anos.

1.4.1 O Tempo Universidade, com aulas presenciais, será realizado conforme PPC vigente no ato da matrícula.

1.4.2 No Tempo Comunidade, a formação será realizada nas comunidades e escolas localizadas no Estado de Rondônia em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

1.4.3 A realização do Processo Seletivo 2017 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo dar-se-á em fase única contendo prova de questões objetivas de múltipla escolha e uma prova discursiva constituída de uma Redação do tipo memorial analítico descritivo, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo que sua realização acontecerá no *Campus* Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia, conforme constante no anexo I do cronograma, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

1.5 Os resultados deste vestibular serão válidos somente para o ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo no período letivo referente ao segundo semestre de 2017.

1.6 As provas serão realizadas no *Campus* Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017 (Portaria nº 005/2017/DCRM/UNIR, de 10 de abril de 2017, Publicada no Boletim de Serviço nº. 040, de 13 de abril de 2017) constituída pelos docentes e técnicos abaixo relacionados:

- 1) Elaine Almeida Delarmelinda – Docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

- 2) Evaldo Sant'ana de Almeida – Técnico em Assuntos Educacionais do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 3) Lucas Henrique Vieira Lenci – Técnico Administrativo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 4) Márcia Maria de Oliveira – Docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 5) Maria Rosângela Soares – Docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 6) Michel Watanabe – Docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 7) Paulo Vilela Cruz – Docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

1.7 Caso haja impugnação, impedimento ou suspensão de um ou mais membros da comissão do processo seletivo, a Diretoria do Campus de Rolim de Moura indicará novo membro para compor a comissão.

1.8 Haverá impugnação, impedimento ou suspensão de um ou mais membros da comissão do processo seletivo nos seguintes casos:

- I. Tenham vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente no certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. Tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
- III. Sejam orientadores ou co-orientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame;
- IV. Foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V. Sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa dos candidatos inscritos no concurso;
- VI. Sejam sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

1.10 Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Rondônia.

## **2. Do curso e das vagas**

2.1 O curso ofertado é o de Licenciatura em Educação do Campo com formação em: 1) Ciências da Natureza e 2) Ciências Humanas. Ambos em conformidade com a pedagogia ou regime de alternância, sendo formado por Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

2.2 A UNIR oferecerá um total de 60 vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, distribuídas da seguinte maneira: 30 vagas para Ciências da Natureza e 30 vagas para Ciências Humanas e Sociais.

2.3 A entrada para os classificados neste processo seletivo será no segundo semestre de 2017.

**2.4 No ato da inscrição, o candidato/a deverá indicar em qual das categorias se enquadra, conforme tabelas no ANEXOII**

### **3. Das inscrições**

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 No momento da inscrição, o candidato/a deverá optar, obrigatoriamente, pela área de formação que deseja cursar, e na qual deseja concorrer às vagas: Ciências da Natureza ou Ciências Humanas e Sociais.

3.3 O candidato/a poderá alterar sua inscrição quantas vezes julgar necessário, mas apenas a última inscrição será válida para fins de homologação no processo seletivo.

3.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5 As inscrições para o Processo Seletivo 2017 deste Edital estarão abertas no período de 25 de outubro a 27 de novembro de 2017 e serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml>.

3.5.1 Será disponibilizado em todos os *Campi*, um computador com acesso à internet, aos interessados em participar do processo seletivo, a fim de garantir a inscrição daqueles que não tenham acesso facilitado a rede mundial de computadores. Os endereços para inscrição estão disponíveis no item 15 deste edital.

3.5.2 As inscrições realizadas com uso de computadores dos *Campi* da Universidade Federal de Rondônia serão efetuadas unicamente pelos candidato/as, não cabendo a nenhum servidor da instituição realizar a inscrição dos referidos candidato/as, realizadas no período constante no item 3.5, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.6 Os dados apresentados são de inteira responsabilidade do (a) candidato/a (a);

3.7 A garantia da inscrição efetivada é o comprovante de inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos realizados no endereço eletrônico: <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml>.

3.8 A Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017, somente se responsabilizará pelas inscrições efetuadas e reconhecidas pelo sistema informacional de inscrição;

3.9 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato/a terá, automaticamente, sua inscrição indeferida;

3.10 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato/a, será considerada a inscrição com data mais recente, sendo as demais canceladas.

#### **4. Dos documentos para inscrição**

4.1 É requerido para a inscrição no vestibular o requerimento de inscrição on-line devidamente preenchido.

4.2. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo 2017, serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

#### **5. Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial**

5.1. Em atendimento ao Decreto Nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, é assegurado ao candidato/a o direito de requerer atendimento especial para realização das Provas, desde que seja solicitado no ato da inscrição. A solicitação poderá ser feita em requerimento próprio em campo específico do sistema de inscrição.

5.2. O candidato/a que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando

a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia 27 de novembro de 2017, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Universidade Federal de Rondônia – *Campus* Rolim de Moura, Departamento de Educação, no endereço: Avenida Norte Sul – número 7300 – bairro Nova Morada – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura – Rondônia. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e aqueles que forem de interesse da Administração Pública.

5.4. O candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.5. O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de libras; provas em Braille, acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.6. No atendimento especial não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.7. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva, o candidato/a também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

5.9. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

5.10. Os candidatos/as que solicitarem prova em Braille, deverão levar no dia da aplicação da prova objetiva, reglete, soroban e punção.

5.11. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de fonte máxima de 20 pontos.

5.12. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos/as que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **6. Taxa de inscrição**

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

## **7. Cartão de informação ao candidato/a**

7.1. As informações quanto a deferimento das inscrições e a sala de realização da prova estarão disponíveis via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml>.

7.2. O Cartão de Informação do Candidato/a estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml> a partir de 28 de novembro de 2017.

7.3. O candidato/a que não tenha acesso à *Internet* poderá entrar em contato com a Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017 no *Campus* de Rolim de Moura através do e-mail: [vestibularlecampo@unir.br](mailto:vestibularlecampo@unir.br) (a qualquer horário) ou pelos telefones: (0xx) 69 3449 3800 e (69) 98434-4779, no período 28 de novembro de 2017 a 1º de dezembro de 2017, observado os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

7.4. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato/a poderá solicitar junto à da Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017 apenas a retificação dos dados pessoais. Não serão aceitos pedidos de correção que implique modificação de opção da inscrição, sendo o erro de responsabilidade do candidato/a.

## **8. Das provas**

8.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única, sendo constituído de prova objetiva com 35 questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, e de uma prova discursiva constituída de uma redação do tipo dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. Cada questão objetiva conterà cinco alternativas distribuídas de “A” a “E”, sendo apenas uma alternativa correta;

8.3. As provas serão realizadas no *Campus* de Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia, localizado à Av. Norte/Sul 7300, Bairro Nova Morada - Rolim de Moura – Rondônia, Contatos: Email: [unir.rolim@unir.br](mailto:unir.rolim@unir.br) / [vestibularlecampo@unir.br](mailto:vestibularlecampo@unir.br)– Telefone: (0xx) 69 3449 3828/ (0xx) 69 98434 4779. As provas serão realizadas nas salas 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 19 e 20 que serão devidamente distribuídas e identificadas por ordem alfabética dos

candidatos/as, com **início às 13 horas e término às 17 horas, na data de 03 de dezembro de 2017, horário de Rondônia.**

8.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;

8.5. No dia da prova, o candidato/a deverá apresentar-se no local que foi designado para realizá-las com uma hora de antecedência do início previsto, munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta ou azul não porosa, cartão de confirmação de inscrição e original de documento oficial de identidade. As portas do estabelecimento de aplicação de provas serão fechadas, impreterivelmente, às 13 horas, não sendo permitido ingresso de candidato/a ao local de realização das provas após esse horário;

8.6. O candidato/a somente poderá realizar as provas mediante a apresentação do cartão de confirmação de inscrição e de documento original com foto;

8.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato/a;

8.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Não será permitido ao candidato/a entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", MP3, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, etc.). O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato/a, constituindo-se tentativa de fraude;

b) Após ser identificado, nenhum candidato/a poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato/a ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

d) Após o término da Prova, o candidato/a deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. Os/as candidatos que entregarem a prova nos últimos 30 minutos antes do término do horário poderão levar consigo o Caderno de Prova.

8.9. Será excluído do Processo Seletivo 2017 o candidato/a que:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato/a ou pessoa não autorizada;



- c) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou “despertador”, MP3, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc.); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- f) Deixar de comparecer a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
- g) Não devolver a Folha de Resposta da Prova;
- h. Deixar de assinar qualquer um dos documentos: - a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;
- i) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- j) Quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato/a se utilizado de processos ilícitos.
- 8.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidato/as;
- 8.11. A Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* de Rolim de Moura, responsável pelo processo de seleção não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidato/as durante o Processo Seletivo.
- 8.12. O quadro 1 apresenta os conteúdos a serem contemplados pela prova objetiva e seus valores.

**Quadro 01: Estrutura dos conteúdos da prova objetiva**

Conteúdos	Questões		Total de Pontos
	Número	Tipo	
Biologia	05	Múltipla Escolha	13
Física	05	Múltipla Escolha	13
Geografia	05	Múltipla Escolha	13
História	05	Múltipla Escolha	13
Língua Portuguesa	05	Múltipla Escolha	22
Matemática	05	Múltipla Escolha	13
Química	05	Múltipla Escolha	13
<b>Total de Pontos</b>			<b>100</b>

## **9. Conteúdos programáticos das disciplinas do processo seletivo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo**

### **9.1 Língua Portuguesa**

a) Compreensão de texto: leitura e análise de textos. Compreensão do sentido de certos termos à luz de um dado contexto: pressuposição, inferência e polissemia. Compreensão de inter-relações de ideias. Reconhecimento de formas e estilos, relacionando-os com o significado global do texto.

b) Conhecimentos linguísticos: Relação oralidade e escrita. Variedades do Português (uso formal e informal). Relacionamento de palavras, expressões ou estruturas oracionais a outras de sentido oposto, análogo ou equivalente. Aspectos morfossintáticos e semânticos da língua. Uso dos processos de formação de palavras no significado dos vocábulos. Emprego funcional das classes de palavras. Concordância nominal e verbal. Compreensão do sentido nas relações morfossintáticas entre termos, orações e partes do texto. Mecanismos de coesão textual. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação dos termos na frase. Pontuação: ambiguidade textual. Mecanismos de coesão textual.

### **9.2 Matemática**

a) Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de medida: comprimento, superfície, volume, massa e tempo. Porcentagem. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Noções básicas de matemática comercial e financeira. Média aritmética simples. Progressões aritméticas e geométricas. Noções básicas de geometria analítica. Função: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Função exponencial. Função logarítmica. Equações e inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo, combinação e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e espacial. Noções básicas de estatística: gráficos e tabelas.

### **9.3 Biologia**

a) Citologia: organização e função dos componentes celulares. Divisão celular. Tecidos animais e tecidos vegetais. Anatomia e fisiologia: componentes, características morfofuncionais dos órgãos e sistemas. Reprodução humana, animal e vegetal. Desenvolvimento dos animais e dos vegetais. Noções básicas de genética. Genética de populações. Noções gerais de biotecnologia.

Principais teorias sobre a origem da vida e sobre a evolução. Diversidades dos seres vivos. Noções básicas de taxionomia. Ecologia: associação entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxos de energia entre seres vivos. Fatores de desequilíbrio ecológico. Higiene e saúde: principais doenças que ocorrem em Rondônia e no Brasil.

#### **9.4 Química**

a) Matéria e energia. Modelos atômicos. Classificação periódica. Ligação química. Funções químicas inorgânicas. Reações químicas. Estudo dos gases. Soluções. A energia nas reações químicas. Cinética química. Equilíbrio químico. Compostos de carbono. Noções básicas da química do meio ambiente: poluição da água, do solo e do ar, efeito estufa, chuvas ácidas e camada de ozônio. O ciclo da água na natureza.

#### **9.5 Física**

a) Leis de Newton e aplicações. Trabalho e energia. Gravitação. Termodinâmica. Eletromagnetismo. Energia gravitacional, eletromagnética e nuclear. Óptica.

#### **9.6 Geografia**

a) População e sociedade brasileira – formação e diversidade cultural; configuração política do Estado brasileiro no período republicano; a geografia física e social de Rondônia.

#### **9.7 História**

a) Conflitos e movimentos sociais na História do Brasil; História do estado de Rondônia: colonização do estado de Rondônia: primeiro e segundo ciclo da borracha, aspectos econômicos, sociais e culturais.

### **10. Da prova de redação**

10.1 A Prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa, no estilo dissertativo, que tem o objetivo de apresentar e defender o ponto de vista do/a candidato/a, com argumentos convincentes, a fim de persuadir o/a leitor/a (avaliador/a).

10.2 A redação não poderá ter menos de 10 (dez) linhas e poderá conter no máximo 60 (sessenta) linhas;

10.3 O candidato/a, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem e desenvolver a temática utilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente, defendendo as suas ideias sobre

o tema que lhe for dado. É preciso expor argumentos que convençam o leitor de que a tese está correta, sendo importante acrescentar dados que mostrem a realidade do que está sendo exposto. Também é necessário organizar a apresentação das ideias de acordo com a estrutura que um texto memorial analítico descritivo pede, a saber: título; introdução do tema; desenvolvimento (sequência de argumentos) e a conclusão.

10.4 O candidato/a deverá transcrever, utilizando-se de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, o texto definitivo para a folha de redação e entregá-la, ao final da prova, para o fiscal de sala.

10.5 A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.6 Para efeito de correção da Prova de Redação serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, de acordo com o especificado no quadro abaixo:

#### QUADRO 2: Critérios para correção da redação

Critérios de correção da prova de redação	Pontos
1. Domínio da norma padrão da língua portuguesa.	20,0
2. Temática: a) Adequação ao tema proposto; e b) Observância aos pressupostos históricos, políticos e pedagógicos da Educação do Campo.	30,0
3. Compreensão da proposta de redação: a) adequação ao tipo textual: estilo dissertativo ou carta (título, introdução, desenvolvimento e conclusão) e, b) seleção, relação e organização dos argumentos em defesa de um ponto de vista.	20,0
4. Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto, indicando alguma possível solução para o tema abordado, observância aos pressupostos históricos, políticos e pedagógicos da Educação do Campo e das diferenças socioculturais.	30,0

10.7 Receberá nota **zero** a prova de redação que:

- a) não atenda o subitem 10.1;
- b) fugir à temática proposta;
- c) apresentar alguma marca ou identificação: nome, nome completo e/ou sobrenome do candidato/a, assinatura;
- d) tenha sido entregue em branco; que apresente o texto com letra ilegível, em forma de desenhos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens; esteja escrita a lápis ou em cor de tinta diferente da azul ou da preta;
- e) não atenda ao subitem 10.2.

## **11. Da classificação e Resultado Final**

11.1 A nota final (NF) do vestibular será calculada, considerando-se a soma da Nota da Prova Objetiva (NPO), com a Nota da Prova Discursiva (NPD), dividido por dois, da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPD}{2}$$

11.2 Serão considerados eliminados os/as candidato/as que obtiverem a pontuação inferior a:

- a) 10 pontos na nota da Prova Objetiva (conjunto de todas as disciplinas); e ou
- b) 40 pontos na prova discursiva de Redação.

11.3 Os/as candidato/as serão classificados/as, de acordo com a nota final, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate, em listagens separadas, conforme opção de formação.

11.4 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato/a que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação na prova de Redação;
- c) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra a, deste subitem).

11.5 O resultado final será publicado por meio de Edital, disponibilizado no endereço <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml>.

## **12. Dos Recursos Administrativos**

12.1 Caberá recurso a Coordenação do Curso de Educação do Campo do Campus de Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia (Av. Norte Sul, 7300 - Bairro Nova Morada, Rolim de Moura, RO - CEP: 76.940-000 ) para:

- a) Impugnação de membros da comissão.

12.2 Caberá recurso à Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* de Rolim de Moura – Ano 2017 contra:

- a) as disposições legais ou regimentais;
- b) o indeferimento das inscrições;
- c) o gabarito;
- d) o resultado preliminar.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos e assinados pelo próprio candidato/a ou por seu procurador e encaminhados via e-mail para vestibularlecampo@unir.br, observando os prazos constantes no cronograma (anexo I) deste edital;

12.4 O recurso deverá ser feito de forma legível e conter:

- a) Nome e número de protocolo, inscrição do/a candidato/a.
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo/a candidato/a e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

12.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;

12.6 A Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017, terá prazo de no mínimo 3 (três) dias, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre os mesmos.

12.7 Os pareceres referentes aos recursos serão disponibilizados no portal eletrônico de inscrição do processo seletivo conforme as datas constantes no cronograma (ANEXO I) deste edital.

12.8 Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidato/as que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos/as os/as candidato/as, independentemente de terem recorrido e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração;

12.9 As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas serão divulgadas, na *Internet*, no endereço eletrônico

<http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml>;

12.10 Da decisão final da Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017 não caberá nenhuma modalidade de recurso administrativo.

### **13. Da Matrícula**

13.1 A matrícula será efetivada em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA no *Campus* de Rolim e Moura, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*;

13.2 As matrículas no curso serão efetuadas, conforme edital de convocação;

13.3 A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Educação do Campo;

13.4 A matrícula dos/as candidato/as convocados no curso de Licenciatura em Educação do Campo poderá ser efetuada pelo/a próprio/a candidato/a ou por procurador/a legalmente constituído;

13.5 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Histórico escolar de Ensino Médio;
- f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- g) Declaração da Representação de Ensino ou da Entidade Representativa responsável que o candidato/a exerce ou exerceu atividade docente na Educação do Campo e vínculo rural;
- h) Todos os candidatos deverão entregar declaração de referência oriunda de movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo conforme estabelecido no item 1.3 declarando o vínculo do candidato com o campo, identificando-o como população prioritária de atendimento pelo curso de Licenciatura em Educação do Campo. O mesmo deverá ser feito pelos candidatos da categoria Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública em Rondônia que não possuem curso superior contida no ANEXO II, anexando cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo;
- i) A declaração referida no subitem anterior somente terá validade se for feita em papel timbrado dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo conforme estabelecido no item 1.3, assinada pelo representante, dirigente ou autoridade da entidade, sendo que a não apresentação da mesma, acarretará o indeferimento da matrícula.

13.6 Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida;

13.7 Fica a cargo de cada candidato/a informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.sistemas.unir.br/certameDiscente/login.xhtml> nos *Campus* da UNIR;

13.8 Ocorrendo que o/a classificado/a no Processo Seletivo da UNIR não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

#### **14. Disposições Gerais**

14.1 Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N° 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2017;

14.2 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato/a à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula;

14.3 A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo 2017 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções pertinentes;

14.4 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados;

14.5 Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2018;

14.6 A comprovação de escolarização do Ensino Médio para os/as candidato/as aprovados/as, deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do/a candidato/a. Nestes casos, aplica-se também a instrução contida no item 13.8 deste edital;

14.7 Os/as candidato/as que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga;

14.8 As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital;

14.9 O Candidato/a deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo 2017, contidas no presente Edital, nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas;



14.10 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela da Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ano 2017, em segunda instância, pela Coordenação do Curso de Educação do Campo do *Campus* de Rolim de Moura e em terceira instância pelo Conselho de *Campus*.

**15. Endereços onde poderão ser disponibilizados unidade de computador para inscrição eletrônica:**

Biblioteca Setorial do *Campus* de Ariquemes  
Avenida Tancredo Neves, 3450 - Setor Institucional – ARIQUEMES - RO

Biblioteca Setorial do *Campus* de Cacoal  
Rua da Universidade no 920, Jardim Parque São Pedro II, CEP: 76.962-384 – Cacoal – RO

Biblioteca Setorial do *Campus* Guajará Mirim  
BR 425, KM 2,5 JARDIM DAS ESMERALDAS – GUAJARÁ MIRIM - RO

Biblioteca Central do *Campus* José Ribeiro Filho  
BR 364 SENTIDO RIO BRANCO KM 9,5 - Porto Velho - RO

Biblioteca Setorial do *Campus* de Ji-Paraná  
Rua Rio Amazonas, 351, Jardim dos Migrantes - CEP: 78.961-970 – JÍ-PARANÁ – RO

Biblioteca Setorial do *Campus* de Rolim de Moura  
Av. Norte Sul, 7300 - Bairro Nova Morada, Rolim de Moura, RO - CEP: 76.940-000

Biblioteca Setorial do *Campus* de Vilhena  
Av. 02 – Rotary Clube, 3756, Setor 10, Jardim Social, Quadra 01, Lote único – Vilhena RO – CEP: 76.980-000.

Biblioteca Setorial do *Campus* de Presidente Médici  
Rua da Paz, 4376, Bairro Lino Alves Teixeira - Presidente Médici - RO.

Rolim de Moura, 25 de outubro de 2017.



**Prof. Dr. Michel Watanabe**

Vice Chefe *Pró-Tempore* do Curso de Licenciatura em Educação do Campo  
(Portaria nº 953/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 17 de outubro de 2016)



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Campus Rolim de Moura  
Departamento de Educação  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2017**

EDITAL Nº. 001, 19 de setembro de 2017.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Itens	Data inicial	Data final
Publicação do Edital para consulta pública no site <a href="http://www.educampo.unir.br/noticia/exibir/1798">http://www.educampo.unir.br/noticia/exibir/1798</a>	27/09/2017	27/09/2017
Publicação de Extrato em jornal de grande circulação	27/09/2017	30/09/2017
Recursos contra as disposições legais ou regimentais	30/09/2017	30/09/2017
Parecer do recurso contra o edital	02/10/2017	
<b>Período de inscrições</b>	25/10/2017	27/11/2017
Homologação das inscrições e divulgação do local de prova	28/11/2017	
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28/11/2017	30/11/2017
Recursos para impugnação de membros da comissão	28/11/2017	30/11/2017
Parecer dos recursos	01/12/2017	01/12/2017
<b>Realização das Provas</b>	<b>03/12/2017</b>	<b>03/12/2017</b>
Divulgação do Gabarito	04/12/2017	04/12/2017
Recursos do Gabarito	04/12/2017	06/12/2017
Parecer dos recursos	07/12/2017	07/12/2017
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2017	08/12/2017
Solicitação de Espelho da Prova	08/12/2017	11/12/2017
Envio do Espelho da Prova	08/12/2017	11/12/2017
Recurso do Resultado Preliminar	12/12/2017	13/12/2017
Parecer do Recurso do Resultado Preliminar	14/12/2017	14/12/2017
Resultado Final	15/12/2017	15/12/2017
Recurso do Resultado Final	15/12/2017	18/12/2017
Resultado da análise do Recurso	19/12/2017	19/12/2017
Publicação da lista da Primeira Chamada para Matrícula–2018.1	20/12/2017	
Matrícula da Primeira Chamada	31/01/2018	1º/02/2018
Publicação da lista da Segunda Chamada para matrícula–2018.1	02/02/2018	
Matrículas da Segunda Chamada	07/02/2018	08/02/2018

Publicação da lista da Terceira Chamada para matrícula–2018.1	09/02/2018	
Matrículas da Terceira Chamada	21/02/2018	22/02/2018
Publicação da Quarta Chamada – Manifestação de Interesse	23/02/2018	
Matrículas da Quarta Chamada – Manifestação de Interesse	28/02/2018	1º/03/2018
<b>Início das aulas</b>	<b>19/02/2018</b>	



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Campus Rolim de Moura  
Departamento de Educação  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2017**

EDITAL Nº. 001, 19 de setembro de 2017.

**ANEXO II – Quadro de Vagas por Habilitação**

Áreas	Reserva de vagas para candidatos de escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)							
	Renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo per capita				Renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita			
	Pretos	Pardos	Indígenas	Não PPI	Pretos	Pardos	Indígenas	Não PPI
Ciências Humanas	1	5	1	1	1	4	1	1
Ciências da Natureza	1	5	1	1	1	4	1	1
Total parcial	2	10	2	2	2	8	2	2
Total	30							

\* PPI: Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

	Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública em Rondônia que <b>não possuem curso superior</b>	Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência	Total
Ciências Humanas	5	1	9	30
Ciências da Natureza	5	1	9	30
Total	10	2	18	60